DECRETO Nº 2.253/2021

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Estado de Minas Gerais e o Município de Monte Santo de Minas vêm observando diminuição no número de casos ativos de Covid-19, bem como diminuição dos índices de contágio;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.228 de 12 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§2º** Ficam permitidas atividades comerciais com música ao vivo para o segmento de bares, lanchonetes e afins, autorizados a funcionar com serviços de entretenimento simplificados, como voz e instrumento musical, limitados a participação máxima de 03 integrantes, com cumprimento obrigatório dos protocolos sanitários da "Onda Vermelha" e os horários estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 08 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal